



Câmara Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº 046 DE 02 DE JUNHO DE 2022

DELEGA, NOS TERMOS DO ITEM 1.2, ANEXO VI DA IN TC Nº 68/2020, COMPETÊNCIA PARA ENVIO DA REMESSA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA CIDADES.

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa TC nº 68/2020, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a implantação do módulo Contratação do CidadES, que receberá dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de março de 2022, nos termos do novo Anexo I e VI da referida instrução normativa.

CONSIDERANDO os termos do item 1.2, anexo VI da IN TC 68/2020, que faculta ao gestor a delegação de competência para o envio da remessa contratação da sua unidade gestora, através de agente público por ele indicado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, Sr. Delurdes da Costa Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere o 30, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejetuba, resolve

Art. 1º Nomear a servidora Elizângela Broedel Brum, como Responsável pelo envio de remessa de Contratação da Unidade Gestora Câmara Municipal de Brejetuba, no sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Responsável pelo envio da remessa de Contratação, bem como o Gestor da UG, no envio da remessa, observará o disposto na Instrução Normativa TC nº 68/2020 e seus anexos.

Art. 3º O gestor da UG, será responsável por gerar o extrato de remessa, para as remessas de situação processada livre de impedimento e, depois de conferido, deve ser homologado, mediante assinatura Digital, pelo gestor da UG e pelo Gestor da Remessa de Contratação, quando designado.

Art. 4º Todas as contratações públicas tramitarão pelo Setor de Compras para fins, inclusive, de registro no Sistema CidadES - módulo Contratação.

Art. 5º A delegação decorrente deste Decreto não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação nem qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos da Servidora Responsável pelo envio da remessa de Contratação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DELURDES DA COSTA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Brejetuba/ES, 02 de junho de 2022.